



COMUNICADO N° 18/2024

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

Sumário

| | | |
|----------|--|----------|
| 1 | INFORMAÇÕES IMPORTANTES AOS CLUBES | 2 |
| 1.1 | REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO | 2 |
| 1.2 | FORMAÇÃO PARA GESTORES DE SEGURANÇA DE RECINTOS DESPORTIVOS..... | 2 |
| 1.3 | ANÚNCIO DA ABERTURA DAS PRÉ-INSCRIÇÕES PARA A FORMAÇÃO AVANÇADA DE GESTORES DE SEGURANÇA | 3 |
| | FORMAÇÃO AVANÇADA PARA GESTORES DE SEGURANÇA DE RECINTOS DESPORTIVOS..... | 3 |
| 2 | ACÇÃO DISCIPLINAR | 4 |

Lisboa, 10 de maio de 2024

P'lo Presidente da FPP

Ricardo Marques
Secretário-Geral

1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES AOS CLUBES

1.1 REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

Foi publicada no dia 28/12/2023 a **Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro**, que aprova os requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público. Os recintos mais simples deixarão de estar obrigados a aprovar um regulamento interno em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP), passando a prever-se a obrigatoriedade de um Regulamento de Funcionamento, um processo bem mais simplificado e indutor das melhores condições de segurança.

A Portaria entrou em vigor no dia 27 de março, sendo que, as instalações já existentes dispõem de um prazo mais alargado, até ao dia 23 de setembro de 2024, para a adaptação do Regulamento de Funcionamento. Salienta-se que as matérias relativas ao Regulamento de Funcionamento farão parte da Formação-Base do Gestor de Segurança. Recorda-se, por fim, que o Gestor de Segurança será obrigatório a partir de 01 de agosto e que a respetiva formação digital pode ser obtida junto da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto a partir do dia 01 de fevereiro.

Para mais informações consultar site em: www.apcvd.gov.pt

1.2 FORMAÇÃO PARA GESTORES DE SEGURANÇA DE RECINTOS DESPORTIVOS

A [Portaria n.º 320/2023](#), de 27 de outubro, regulamenta a formação para gestores de segurança de recintos desportivos com lotação máxima inferior a 15 000 espectadores, ao ar livre, ou 5 000 espectadores em recinto fechado e onde não se realizem competições profissionais.

O objetivo desta formação é fornecer o conhecimento necessário para o desempenho das funções de Gestor de Segurança, conforme exigido pela legislação em vigor. Abordará tópicos relacionados com o enquadramento jurídico

dos espetáculos desportivos, a ética no desporto, a gestão de espetáculos desportivos e a abordagem integrada pluri-institucional baseada nos pilares da segurança, da proteção e do serviço.

Mais informação em: <https://www.apcvd.gov.pt/formacao/>

1.3 ANÚNCIO DA ABERTURA DAS PRÉ-INSCRIÇÕES PARA A FORMAÇÃO AVANÇADA DE GESTORES DE SEGURANÇA

FORMAÇÃO AVANÇADA PARA GESTORES DE SEGURANÇA DE RECINTOS DESPORTIVOS

Nos termos da **Lei n.º 39/2009, de 30 de julho na redação atual**, conjugada com a **Portaria n.º 320/2023, de 27 de outubro**, bem como com os despachos previstos no n.º 2, do artigo 10.º e no n.º 1, do artigo 9.º da referida Portaria, encontram-se abertas as pré-inscrições para a frequência do Nível de Formação Avançada para Gestores de Segurança de Recintos Desportivos.

A quem se destina:

- Esta formação destina-se a pessoas que pretendam exercer funções de Gestor de Segurança em recintos desportivos com lotação entre 5001 e 14 999 espectadores ao ar livre e entre 1001 e 4999 espectadores em recintos fechados e em recintos desportivos com lotações inferiores onde se realizem espetáculos desportivos qualificados de risco elevado de nível 1.
- Poderá ainda ser exigível nas situações em que os organizadores de competições desportivas de âmbito nacional, em função das características de determinadas competições, determinem que os gestores de segurança indicados pelos promotores do espetáculo desportivo, independentemente das características do recinto desportivo e da qualificação da competição, sejam titulares do nível de formação avançada, informando a APCVD antes do início de cada época desportiva.

Em relação às modalidades de pavilhão, o curso interessará particularmente aos clubes de competições nacionais que joguem em recintos desportivos cobertos com capacidades de público entre os 1001 e os 4999 ou então inferiores, mas em que tradicionalmente possam ocorrer jogos de risco elevado nível 1.

Mais informação em: [Formação avançada para Gestores de Segurança - APCVD](#)

2 ACÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se em **10 de maio de 2024**:

- [Abertura PD041/23.24](#);
- [Abertura PD046/23.24](#);
- [Mapa de Castigos - 06/05/2024](#);
- [Mapa de Castigos - 10/05/2024](#);
- [Decisão do Conselho de Disciplina de 07.05.2024 - Acórdão \(Retificativo do Acórdão de 24.04.24 - PD011/23.24\)](#).